

**DECRETO Nº 870, DE 26 DE ABRIL DE 2010.**

**“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 3º DO  
DECRETO Nº 856, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2010.”**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 97, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

**D E C R E T A**

**Art.1º** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo previsto no art. 3º do Decreto nº 856, de 06 de fevereiro de 2010, que declarou a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão de enxurradas e inundações bruscas (NE.HEX – 12.302 *Codificação dos Desastres, Ameaça e Riscos - CODAR*).

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 26 de abril de 2010.

**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração